



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

## **LEI Nº1133/2013 De 07 de Fevereiro de 2.013.**

**“Dispõe sobre: Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei n.º 692/97 de 17 de Abril de 1997”**

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - O inciso III do Artigo 2º da Lei n.º 692/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

**III – Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Plurianual e/ou Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, e Anualmente o Plano de Trabalho Anual, e acompanhar as suas execuções.**

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 07 de Fevereiro de 2013.

**Marcos Roberto Sanfelici  
Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Rosinei Rocha Araújo Ribeiro  
Assistente Administrativo**